EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2015

Processo Seletivo Público para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais**, FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo Público, regido pelo presente Edital, para preenchimento de 53 (cinquenta e três) empregos, mais cadastros reservas, discriminados no Capítulo 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O Certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 413, de 09 de abril de 2014, Lei Complementar nº 485 de 21 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 17.100, de 04 de junho de 2014.

1.2. A supervisão, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público estarão sob responsabilidade da Comissão de Concurso, designada pelo Decreto Municipal nº 17.401, de 30 de setembro de 2015.

1.3. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

1.4. O Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.5. O presente Processo Seletivo Público tem a finalidade de preencher os empregos públicos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do Certame e eventual prorrogação, sendo que as novas vagas serão definidas, por áreas geográficas, obedecendo a necessidade e demanda da Administração Pública.

1.6. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do subitem 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego público, atividades, plantões, escalas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e alterações de horários, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

1.7. O Processo Seletivo Público será realizado no Município de São José do Rio Preto, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.

1.8. A Prefeitura e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por despesas de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1. O quadro adiante estabelece as informações sobre os empregos, unidade (área de abrangência), total de vagas, número de vagas (ampla concorrência), vagas reservadas para pessoas com deficiência, jornada semanal de trabalho, vencimento e requisitos para ingresso e exercício das atividades.

QUADRO 1

EMPREGO	UNIDADE (Área de Abrangência)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$	REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES
Agente Comunitário de Saúde	UBS Central	3	40h	**1.022,25**	- Ensino Fundamental Completo, reconhecido pelos órgãos competentes. **e** - Residir na área de abrangência da unidade na qual foi inscrito, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Americano	6			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Simões / Renascer	5			
Agente Comunitário de Saúde	UBS Santo Antônio	1			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Rio Preto I	3			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Mayor	6			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Gabriela	3			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Toninho	8			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Engenheiro Schimitt	8			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF São Deocleciano	3			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Cidade Jardim	3			
Agente Comunitário de Saúde	UBS São Francisco	3			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Gonzaga de Campos	1			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Maria Lúcia	CR*			
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Parque da Cidadania	CR*			
	Total	**53**			

(*) Cadastro de Reserva: refere-se a formar cadastro de habilitados para preenchimento de vagas que vierem a vagar ou a serem criadas durante a validade do Processo Seletivo Público.

Atenção: ao se inscrever, digite o CEP de sua residência CORRETAMENTE, pois este dado direcionará sua inscrição para a área de abrangência a que pertence seu endereço.

2.2. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar nº 377/13 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São José do Rio Preto aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2.3. O candidato deverá se inscrever na área de abrangência em que reside, na data de publicação deste Edital, sob pena de exclusão do Certame.

2.3.1. O Agente Comunitário de Saúde será desligado do serviço público caso mude de endereço residencial para outra área de abrangência da unidade ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.4. As descrições e atribuições dos empregos encontram-se estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital.

2.5. Não há reserva de vagas para os candidatos com deficiência uma vez que o número de vagas previstas atualmente neste Edital não atinge o percentual estabelecido em Lei.

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a admissão no emprego, os quais serão averiguados para a contratação:

3.1.1. ser aprovado neste Processo Seletivo Público;

3.1.2. residir na área de abrangência da unidade para qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

3.1.3. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.4. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.5. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.6. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, conforme o exame médico admissional;

3.1.7. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.8. comprovar os requisitos para o exercício do emprego elencados no Quadro do item 2.1 deste Edital;

3.1.9. não registrar antecedentes criminais, no âmbito estadual e federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.10. ter idade mínima de 18 anos e inferior a 70 anos na data da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público.

4.3. Como requisito para inscrição, o candidato deverá ter seu endereço de residência em uma das ruas, avenidas, vielas e/ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreveu**, portanto, é obrigatório o preenchimento correto do CEP, sob pena de exclusão do Certame, caso o CEP não coincida com a ÁREA DE ABRANGÊNCIA.**

4.3.1. O candidato deverá obrigatoriamente digitar o CEP (Código de Endereçamento Postal) de sua residência corretamente, pois este dado direcionará sua inscrição para a área geográfica a que pertence seu endereço.

4.4. **Posteriormente, o candidato deverá comprovar, por meio de comprovante de residência, que realmente reside no endereço informado.**

4.5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre **às 10 horas do dia 30 de outubro de 2015 até às 16 horas do dia 19 de novembro de 2015**.

4.6. O valor da taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Público é o estabelecido no quadro adiante:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	**R$ 37,40**

4.7. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o *link* correlato ao Processo Seletivo Público;

c) ler na íntegra o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 4.6. deste Capítulo até o último dia do período das inscrições;

4.8. Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o boleto bancário deverá ser impresso para pagamento em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.8.1. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária.

4.8.2. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.8.3. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.9. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição no período citado no item 4.5.

4.10. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto ou à Fundação VUNESP (exceto os candidatos portadores de deficiência).

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preta e/ou a Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma estabelecidos importará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto não se responsabilizam por solicitação da taxa de inscrição, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.15. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas, inclusive prova ampliada ou em braile, deverá solicitá-la, sob pena de preclusão, até o término do prazo das inscrições, à Fundação VUNESP, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), encaminhados à Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05002-062, fazendo constar na parte externa do envelope a referência "Solicitação de Condição Especial Processo Seletivo Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - Edital n° 01/2015 Agente Comunitário de Saúde– SIGLA PMRP1503

4.16.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, cópia do documento de identidade e o Laudo Médico original atualizado ou

sua cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado, sob pena de indeferimento do requerimento.

4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido.

4.16.3. A prova ampliada será confeccionada em fonte Arial.

4.17. Aos candidatos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em braile será oferecida prova nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

4.17.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.18. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.18.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item acima, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.19. Os candidatos com **deficiência auditiva** deverão indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.20. Os candidatos com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.21. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas.

4.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando dos procedimentos constantes a seguir:

4.22.1. deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para a Fundação VUNESP, situada a Rua Dona Germaine Burchard, 515 Perdizes, CEP 05002-062 São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref. Condição para Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto – SIGLA PMRP1503

4.23. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do Processo Seletivo Público, após 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de inscrições.

4.23.1. Caso seja detectada falha ou qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP da Fundação VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.23.2. Caso não seja identificado antes da realização da prova objetiva o motivo do nome do candidato não constar no Edital de Convocação, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Público mediante o devido preenchimento e assinatura, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital.

4.23.2.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.23.2.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.24. Para fins do direito previsto no art.440, do Código de Processo Penal (Decreto Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941) introduzido pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, o candidato que, eventualmente , teve participação em júri até a data de término das inscrições, deverá indicar em campo específico do formulário de inscrição o exercício efetivo na função de jurado, para fins de desempate, de acordo com o Capítulo 10 deste Edital.

4.24.1. Para tanto, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Processo Seletivo Público para o qual está inscrito, documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.24.2. O documento apresentado terá validade para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

4.24.3. O candidato que não atender presente subitem 4.24, deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. O Processo Seletivo Público será composto de 02 (duas) fases, sendo elas: Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação.

5.2. O detalhamento de cada fase, o número de convocados e demais informações seguem nos itens específicos.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do emprego (Anexo I), tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, conforme informações do Quadro 2.

QUADRO 2

Emprego	Provas	Número de questões
Agente Comunitário de Saúde	**Prova Objetiva**	
	Conhecimentos Gerais	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Atualidades	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Específicos	20

6.2. A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três).

6.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

6.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova será realizada na cidade de São José do Rio Preto, exceto no caso previsto no item 1.7 deste Edital.

7.2. A confirmação da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de São José do Rio Preto (www.riopreto.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

7.2.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação

VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

7.3. Em **13 de dezembro de 2015,** no período da tarde está prevista aplicação da prova objetiva.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver trajado de forma compatível e munido de caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul preferencialmente ou preta, e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

d) Passaporte;

e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g) Certificado Militar;

h) Comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Munícipio e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página do Processo Seletivo.

7.5.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

7.6. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova.

7.7. Durante a realização da prova não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, bem como o uso de máquinas calculadoras, *pagers*, telefones celulares, *tablets*, relógios digitais ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, protetor auricular chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

7.7.1. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova. A Fundação VUNESP poderá fornecer, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados e com seus alarmes desabilitados, que somente poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local de prova.

7.7.2. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o processo debaixo da carteira.

7.7.3. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.7.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado desse Processo Seletivo.

7.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP com antecedência da aplicação da prova conforme previsto no Capítulo 4.17.

7.9.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.9.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

7.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

7.9.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

7.10. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 4 deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

7.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

7.12. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

7.13. No início da prova poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

A Fundação VUNESP, poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar a varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo Público.

7.14. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

a) o caderno de questões;

b) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato).

7.14.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

7.14.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

7.15. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16. O preenchimento da folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

7.16.1. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

7.16.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.16.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, localizado em sua carteira para futura conferência.

7.17.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.18. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.19. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em formulário específico fornecido pela Fundação VUNESP, datar e assinar, e entregar ao fiscal da sala no dia da aplicação da prova objetiva.

7.20. Um exemplar, do caderno de questões e do gabarito estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), Processo Seletivo Público, a partir das 14 horas do 2º dia útil subsequente a aplicação da prova.

7.21. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Munícipio de São José do Rio Preto não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

7.22. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.23. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Processo Seletivo.

7.24. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.25. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

b) apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

e) ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

h) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado ou fazendo uso de quaisquer destes no prédio de realização da prova;

i) estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

j) lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

k) não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

l) ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

m) estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas.

8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO

8.1. Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação aqueles candidatos, habilitados na prova objetiva, que forem classificados até a proporção de 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada área de abrangência, conforme tabela adiante:

EMPREGO	UNIDADE (Área de Abrangência)	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS
Agente Comunitário de Saúde	UBS Central	3	15
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Jardim Americano	6	30
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Simões / Renascer	5	25
Agente Comunitário de Saúde	UBS Santo Antônio	1	5
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Rio Preto I	3	15
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Mayor	6	30
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Gabriela	3	15
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Vila Toninho	8	40
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Engenheiro Shimitt	8	40
Agente Comunitário de Saúde	UBSF São Deocleciano	3	15
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Cidade Jardim	3	15
Agente Comunitário de Saúde	UBS São Francisco	3	15
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Gonzaga de Campos	1	5
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Maria Lúcia	CR*	5
Agente Comunitário de Saúde	UBSF Parque da Cidadania	CR*	5
	Total	**53**	**275**

(*) Cadastro de Reserva: refere-se a formar cadastro de habilitados para preenchimento de vagas que vierem a vagar ou a serem criadas durante a validade do Processo Seletivo Público.

8.2. Os candidatos serão convocados para a realização do Curso e Prova em dia, local e horário a serem comunicados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto, nos termos das alíneas "*a* até , do item 7.5, do Capítulo 7, deste Edital, sem o qual não poderá participar do Curso e Prova.

8.3. Os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.4. O Curso Introdutório será desenvolvido em 1 (um) dia de domingo na seguinte conformidade:

8.4.1. A carga horária do Curso Introdutório de Formação será de 4 horas. Esta carga horária será dada em 1 (um) dia de domingo, no período da manhã, com 4 (quatro) horas de aulas expositivas. O conteúdo da aula expositiva será ministrado com base em uma apostila composta de módulos que será fornecida aos candidatos no mesmo dia do curso.

8.4.1.1. No mesmo dia do curso será realizada a aplicação de uma prova objetiva, no período da tarde, composta de 30 (trinta) questões com 5 (cinco) alternativas cada questão, com duração de 3 (três) horas. As questões versarão sobre o conteúdo programático da apostila.

8.5. O curso de Formação versará sobre conteúdos do sistema único de saúde, conforme natureza e atribuições do emprego, bem ainda acerca de condutas e posturas profissionais.

8.6. A prova objetiva do Curso será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.7. Será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo, 50% do total das questões que compõem a prova objetiva do Curso.

8.8. Para que o candidato seja considerado habilitado, além de atingir o mínimo de 50% do total de questões, necessariamente, deverá cumprir as seguintes regras:

8.8.1. Comparecer, integralmente, no dia de aula expositiva e na aplicação da prova objetiva do Curso Introdutório de Formação, no local e nos horários estipulados e discriminados, quando da publicação do Edital de Convocação. Não serão tolerados atrasos de chegada ao local de realização da aula do Curso Introdutório de Formação e da realização da prova objetiva, nem saída antes do término estabelecido, o que resultará na eliminação do candidato no processo seletivo.

8.9. Se for comprovado durante a realização do Curso irregularidade no atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício da função, o candidato poderá também ser eliminado do certame.

8.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.11. O aproveitamento individual do Curso gerará nota individual dos candidatos e consequentemente lista por ordem de classificação.

8.11.1. As listas, por ordem de classificação, serão geradas por área de abrangência.

8.12. Os itens do Capítulo 7 serão aplicados no Curso de Formação no que couber.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final dos candidatos será composta pelos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos pontos obtidos no Curso Introdutório de Formação.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, enumerados em uma lista classificatória.

9.3. Será emitida uma lista de classificação para cada Unidade/área geográfica.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade da pontuação da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver maior pontuação no Curso Introdutório de Formação;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;

g) obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades e;

h) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

i) tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

10.1.1. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "i" acima, deverá, obrigatoriamente, ter atendido ao disposto a integralidade do subitens 4.24 do Capítulo 4 deste Edital, sob pena de não ser sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo Público, seguindo as instruções ali contidas.

11.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

11.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova.

11.5.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá,

eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.5.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

11.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às ins

específica do Processo Seletivo Público.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

11.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.10. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.13. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

12.2. A admissão do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

12.3. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

12.4. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a admissão no emprego, elencados no item 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos, além de outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

12.5. Os atos referentes à contratação para preenchimento das vagas serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.

12.6. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação podendo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.

13.2. O período de validade do Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

13.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará a obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.4. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

13.5. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada(s) posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.6. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova/curso, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

13.9. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados na Fundação Vunesp. Após a homologação do resultado, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, na Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.

13.10. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

13.11. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público, os registros eletrônicos.

13.12. Todos os demais avisos e resultados do Processo Seletivo Público serão divulgados no site da Prefeitura: www.riopreto.sp.gov.br e no da www.vunesp.com.br.

13.13. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público quando não comparecer as convocações na data estabelecida.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão conjuntamente com a Vunesp.

13.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

São José do Rio Preto, 26 de outubro de 2015.

TERESINHA APARECIDA PACHÁ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas publicas; realizar o trabalho de forma individual, familiar e coletiva, orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe, executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio–de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde.

1.1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva), atendendo as pactuações de metas vigentes;
- Realizar a territorialização, mapeando a área de abrangência da unidade de saúde, bem como da microárea de sua responsabilidade, identificando grupos, famílias e indivíduos e áreas de vulnerabilidade;
- Cadastrar todas as pessoas, domicílios, imóveis e terrenos do território e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação;

Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS/UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Participar das atividades de educação permanente e continuada programada;

- Realizar avaliação de densidade larvária;
- Realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente;
- Aplicar larvicidas e correlatos, objetivando o controle de vetores e outras pragas urbanas;

Executar o manejo ambiental em locais de risco sanitário voltado ao controle de vetores, pragas e doenças;

- Atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas;

Executar as atividades administrativas correlatas ao emprego;

- Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como, em outros territórios do município em situação de risco sanitário.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Noções de Informática

***MS-Windows 7*:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010.*

XP - ***Correio Eletrônico*:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. ***Internet*:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2014, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceito de Saúde. 2. Conceito e estratégias de promoção de saúde. 3. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 4. Conceito de comunidade e controle social. 5. Principais indicadores de saúde. 6. Medidas de saneamento básico. 7. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. 8. O Agente Comunitário e o acompanhamento da gestante e da criança. 9. O papel do Agente Comunitário nas ações de controle da dengue. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente. 11. Estatuto do Idoso.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Disponível em: http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. Disponível em: http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético de fazer saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impressos/folheto/05_0050_FL.pdf

Estatuto do Idoso. Ministério da Saúde. 1.ª ed., 2.ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 70 p.: il. (Série E. Legislação de Saúde) Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/estatuto_do_idoso.pdf

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf

Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002, 41p.